



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 04.843.039/0001-21

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA Nº 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, E PORTARIA Nº 001/2024 E DECRETO MUNICIPAL Nº 712/2024.

1. SETOR SOLICITANTE

Câmara Municipal de Piranguinho/MG

2. INFORMAÇÕES

- **DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 22 DE MAIO DE 2025
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 15:00 HORAS
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.
- **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Câmara Municipal de Piranguinho – MG
- **TELEFONE:** (35) 3644-1831 WhatsApp (35) 3644-1831
- **E-MAIL:** licitacao@camaradepiranguinho.mg.gov.br
- **MENOR VALOR POR ITEM**
- **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Missaire Carvalho Rodrigues Santos – Portaria 020/2025

3. CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO - EXCLUSIVO PARA ME E EPP.

3.1. A participação na dispensa se dará por **encaminhamento de proposta de preços e documentos de habilitação, diretamente na Secretaria da Câmara de Piranguinho**, com funcionamento de segunda à sexta-feira, das 12h00 às 18h00 **ou por meio do e-mail institucional licitacao@camaradepiranguinho.mg.gov.br**, observando data e horário limite estabelecido.

3.1.1. Caso as empresas que tenham participado da pesquisa preliminar de preços desejem apresentar nova proposta, esta deverá obrigatoriamente conter valor inferior ao originalmente cotado.

3.1.2. Não havendo o envio de novas propostas no prazo fixado, será considerada, para fins de contratação, a proposta de menor valor dentre as colhidas na pesquisa de preços, desde que a empresa esteja devidamente habilitada nos termos deste edital.

3.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.3. A presente contratação será realizada exclusivamente com a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, visando assegurar tratamento diferenciado e simplificado, bem como incentivar o desenvolvimento econômico local e regional.

3.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA, A (O) LICITANTE ENCAMINHARÁ TAMBÉM ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.4.1. Declaração que não possui, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

3.4.2. Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

3.4.3. Declaração que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 04.843.039/0001-21

3.4.4. Declaração que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.4.5. Declaração que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

3.4.6. Declaração que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

3.4.7. Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP e MEI, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

3.4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. OBJETO

A presente contratação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE SALGADOS E REFRIGERANTES DESTINADOS À RECEPÇÃO DE CONVIDADOS, HOMENAGEADOS E DEMAIS CIDADÃOS NAS SESSÕES SOLENES A SEREM REALIZADAS AO LONGO DO ANO DE 2025** para Câmara Municipal de Piranguinho-MG, conforme quantidade e condições descritas abaixo:

5 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Salgados sortidos – Assados e fritos. Salgados sortidos, prontos para consumo, compostos por itens assados e fritos, conforme a seguinte distribuição: - 600 unidades de coxinha de frango (300 por evento) - 500 unidades de kibe (250 por evento) - 300 unidades de empadinha de frango (150 por evento) - 500 unidades de esfirra de carne moída (250 por evento) - 700 unidades de bolinha de queijo (350 por evento) - 400 unidades de risole de presunto e queijo (200 por evento) Os produtos devem estar acondicionados de forma adequada, preferencialmente em caixas térmicas ou bandejas cobertas, e entregues frescos, com boa apresentação e temperatura apropriada para consumo imediato.	Und	3000	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
02	Refrigerante sabor guaraná – Garrafa PET 2L. Refrigerante sabor guaraná, gaseificado, pronto para consumo, acondicionado em garrafa plástica (PET) descartável de 2 litros. Produto em	Und	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 04.843.039/0001-21

	embalagem original, lacrada e com rotulagem conforme normas da ANVISA.				
--	--	--	--	--	--

6. FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1. Serão classificadas as propostas conforme o critério de menor preço por item, observada a conformidade com as especificações descritas no edital e a qualificação técnica dos licitantes, com amparo legal disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, e Portaria nº 001/2024 da Câmara Municipal de Piranguinho e Decreto municipal nº 712/2024.

7. JUSTIFICATIVA

7.1. A aquisição de salgados e refrigerantes se faz necessária para atendimento às Sessões Solenes previstas ao longo do exercício de 2025, promovidas por esta Câmara Municipal. Os itens serão destinados à recepção de convidados, homenageados e demais cidadãos, contribuindo para a organização e acolhimento durante os eventos institucionais. Tais eventos, de caráter oficial e público, integram o calendário institucional da Câmara Municipal e têm por finalidade valorizar personalidades locais, promover a cidadania e estreitar os laços entre o Poder Legislativo e a comunidade. A oferta de salgados e refrigerantes durante essas solenidades é prática usual e condizente com o protocolo, contribuindo para a hospitalidade, a permanência do público e o bom andamento das cerimônias. Ressalta-se que a aquisição será realizada com base na demanda prevista, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público.

8. PRAZO PARA ENTREGA

8.1. As entregas do objeto deverão ocorrer de acordo com a solicitação da Câmara Municipal, nos dias em que houver Sessões Solenes previamente agendadas. O pedido e o envio da respectiva Ordem de Fornecimento serão realizados com antecedência mínima de 2 (dois) dias em relação à data do evento, mediante agendamento prévio com o setor de licitações. A pontualidade na entrega é imprescindível, tendo em vista o caráter oficial dos eventos e a necessidade de adequada recepção aos participantes.

8.2. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

8.3. O descumprimento dos prazos de entrega por motivos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, não ensejará a aplicação de penalidades, desde que a contratada informe previamente à Câmara e adote medidas para mitigar os impactos.

8.4. O local de entrega dos produtos será na sede da Câmara Municipal de Piranguinho, Rua Olavo Pereira de Castro, nº 91, Centro, Piranguinho-MG, CEP 37508-000, devendo a entrega ser realizada no horário de funcionamento, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h.

8.5. A critério da Contratante poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Piranguinho, sem qualquer tipo de ônus adicional;

8.6. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados e de qualidade inferior.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal, na conta do CONTRATADO, após entrega do produto, em até 5 (cinco) dias após a emissão de nota fiscal, juntamente com a entrega das certidões referente a regularidade fiscal, tributária e trabalhista.

9.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, boleto, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

9.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 04.843.039/0001-21

9.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5. O pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.6. Quando da realização do pagamento, a CÂMARA cuidará de, sem prejuízo da aplicação de demais outras sanções cabíveis, proceder pela retenção ou glosa proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que o CONTRATADO:

a) não produziu os resultados acordados;

deixou de executar/entregar, ou não executou/entregou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas/adquiridas ou;

deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço/fornecimento, ou utilizou-os com qualidade e/ou quantidade inferior à contratada.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

10.1.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial no caso de firma individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) documentos pessoais do representante da empresa.

10.1.3. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

10.1.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 04.843.039/0001-21

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Órgão: 01

Unidade: 01

Funcional: 01.031.0001.2002

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Ficha: 08 - para exercício financeiro de 2025

12. PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções;

12.2. O descumprimento dos prazos de entrega por motivos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, não ensejará a aplicação de penalidades, desde que a contratada informe previamente à Câmara e adote medidas para mitigar os impactos.

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara de Piranguinho, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

12.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 04.843.039/0001-21

12.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. VALOR TOTAL MÁXIMO

13.1. R\$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais)

14 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

Anexo I – Modelo de proposta

Anexo II - Modelo de declaração unificada

Anexo III – Minuta de contrato

Piranguinho/MG, 19 de maio de 2025.

RONALDO BENEDITO CAETANO
Câmara Municipal de Piranguinho



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 04.843.039/0001-21

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

OBJETO: Aquisição de salgados e refrigerantes destinados à recepção de convidados, homenageados e demais cidadãos nas sessões solenes a serem realizadas ao longo do ano de 2025.

Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Salgados sortidos – Assados e fritos. Salgados sortidos, prontos para consumo, compostos por itens assados e fritos, conforme a seguinte distribuição: - 600 unidades de coxinha de frango (300 por evento) - 500 unidades de kibe (250 por evento) - 300 unidades de empadinha de frango (150 por evento) - 500 unidades de esfirra de carne moída (250 por evento) - 700 unidades de bolinha de queijo (350 por evento) - 400 unidades de risole de presunto e queijo (200 por evento) Os produtos devem estar acondicionados de forma adequada, preferencialmente em caixas térmicas ou bandejas cobertas, e entregues frescos, com boa apresentação e temperatura apropriada para consumo imediato.	Und	3000		
02	Refrigerante sabor guaraná – Garrafa PET 2L. Refrigerante sabor guaraná, gaseificado, pronto para consumo, acondicionado em garrafa plástica (PET) descartável de 2 litros. Produto em embalagem original, lacrada e com rotulagem conforme normas da ANVISA.	Und	20		

VALOR: (por extenso)

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Informamos que a presente proposta terá validade de sessenta – 60 – dias, a partir da data de abertura do processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 04.843.039/0001-21

Informamos, outrossim, que o preço acima proposto, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do Objeto do Processo de Dispensa em epigrafe, tais como os encargos – obrigações sociais, impostos, taxas e outros –, cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local e Data:

ASSINATURA (CARIMBO/CERTIFICADO DIGITAL)



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 04.843.039/0001-21

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr., (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO, AO ASSINALAR “SIM” OU “NÃO”, DECLARO, sob as penas da lei:

() Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 04.843.039/0001-21

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

Contrato que fazem entre si, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Olavo Pereira de Castro, nº 91 – Bairro: Centro, na cidade de Piranguinho, CEP 37.508-000, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 04.843.039/0001-21, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. **Ronaldo Benedito Caetano**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº. M11.736.862 emitido pela SSP/MG, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 045.595.426-78, doravante denominada neste ato simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o _____, situado à _____ na cidade de _____ CEP _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO(A)**, neste ato representada por _____, portador do CPF Nº _____, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Administrativo nº _____, Dispensa física nº _____ regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, para **AQUISIÇÃO DE SALGADOS E REFRIGERANTES DESTINADOS À RECEPÇÃO DE CONVIDADOS, HOMENAGEADOS E DEMAIS CIDADÃOS NAS SESSÕES SOLENES A SEREM REALIZADAS AO LONGO DO ANO DE 2025**, conforme especificações previstas no Termo de Referência do Processo Licitatório nº.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

2.1. O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo 020/2025, Dispensa física nº 015/2025 é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2. Os pagamentos serão realizados pela Tesoureira da Câmara, na conta da **CONTRATADA**, em até 5 (cinco) dias após o fornecimento e emissão de nota fiscal.

3.3. A **CONTRATADA** encaminhará a Câmara Municipal de Piranguinho até 02 (dois) dias após solicitação da Câmara para o e-mail camara@camaradepiranguinho.gov.br, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

3.4. Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 04.843.039/0001-21

3.5. Em caso de recebimento de notas fiscais que apresentem inconformidades com as especificações estabelecidas no edital ou com os produtos entregues, o fornecedor será notificado para a correção ou remissão das notas fiscais dentro do prazo estipulado. Durante o período de verificação, as notas fiscais poderão ser suspensas até que as discrepâncias sejam resolvidas. Se as inconformidades não forem corrigidas dentro do prazo determinado, as notas fiscais poderão ser devolvidas, e o fornecedor ficará responsável por fornecer as devidas correções e ajustes para que o processo de pagamento possa ser efetivado conforme os termos acordados.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, destacando o percentual e o valor do IRRF.

3.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.11. Quando da realização do pagamento, o MUNICÍPIO cuidará de, sem prejuízo da aplicação de demais outras sanções cabíveis, proceder pela retenção ou glosa proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que o CONTRATADO:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar/entregar, ou não executou/entregou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas/adquiridas ou;

c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço/fornecimento, ou utilizou-os com qualidade e/ou quantidade inferior à contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. As entregas do objeto deverão ocorrer de acordo com a solicitação da Câmara Municipal, nos dias em que houver Sessões Solenes previamente agendadas. O pedido e o envio da respectiva Ordem de Fornecimento serão realizados com antecedência mínima de 2 (dois) dias em relação à data do evento, mediante agendamento prévio com o setor de licitações. A pontualidade na entrega é imprescindível, tendo em vista o caráter oficial dos eventos e a necessidade de adequada recepção aos participantes.

5.2. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

5.3. O descumprimento dos prazos de entrega por motivos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, não ensejará a aplicação de penalidades, desde que a contratada informe previamente à Câmara e adote medidas para mitigar os impactos.

5.4. O local de entrega dos produtos será na sede da Câmara Municipal de Piranguinho, Rua Olavo Pereira de Castro, nº 91, Centro, Piranguinho-MG, CEP 37508-000, devendo a entrega ser realizada no horário de funcionamento, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h.

5.5. A critério da Contratante poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Piranguinho, sem qualquer tipo de ônus adicional;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 04.843.039/0001-21

5.6. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados e de qualidade inferior.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, informada na Ordem de Fornecimento.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

7.1. Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.2. Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

7.3. A contratada deverá comprovar a regularidade de suas obrigações fiscais e trabalhistas a cada 90 dias, durante a execução do contrato, mediante a apresentação das certidões atualizadas. A não comprovação implicará a retenção de pagamentos até a regularização.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, conforme indicação do presidente

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

9.1. O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando a boa prestação do serviço e a qualidade dos produtos fornecidos;
- b) Assegurar que os preços contratados estejam compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- c) Realizar os devidos pagamentos nos prazos e condições ajustados;
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato;
- e) Agir sempre em conformidade com as diretrizes da Administração.

II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir a legislação aplicável, federal, estadual e municipal, respondendo pelo fiel cumprimento de todas as obrigações deste instrumento;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Manter a qualidade dos produtos fornecidos, preservando o Contratante de qualquer demanda ou reivindicação decorrente de fabricação ou fornecimento;
- d) Executar fielmente o objeto contratual, comunicando imediatamente ao representante legal do Contratante qualquer fato impeditivo ao seu cumprimento;
- e) Apresentar Fatura/Nota Fiscal detalhada, discriminando todos os produtos fornecidos e demais informações necessárias;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 04.843.039/0001-21

- f) Comunicar, por escrito, ao Contratante qualquer anormalidade na continuidade do fornecimento e prestar informações solicitadas, em tempo hábil;
- g) Responder por danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução deste contrato;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, sem repasse de qualquer ônus ao Contratante;
- i) Responder por vícios ou defeitos nos produtos entregues, realizando a substituição sem ônus ao Contratante, no prazo máximo a ser definido na notificação;
- j) Garantir que os produtos fornecidos estejam em conformidade com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente contratação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21 e respeitado o teto da dispensa (art. 75, inciso II).

11.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

Parágrafo único. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 12 (doze) meses.

12.2. O índice de reajuste aplicável será o IPCA, conforme previsto no Decreto municipal nº 828/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções;

13.2. O descumprimento dos prazos de entrega por motivos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, não ensejará a aplicação de penalidades, desde que a contratada informe previamente à Câmara e adote medidas para mitigar os impactos.

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara de Piranguinho, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 04.843.039/0001-21

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

14.1.1. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de Compra, desde que haja conveniência para a Câmara.

14.1.2. Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.

14.1.3. Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

15.1. A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Brazópolis - MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Local e data.

Presidente Legislativo
CONTRATANTE

CONTRATADA